



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

DISTRATO N.º 001/2020 DO CONTRATO N.º003/2019.

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

DISTRATADA: Serracyber Informática Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.525.016/0001-67, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 355, cidade de Serranópolis do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente Cyber Informática.

OBJETO: Resolve rescindir o contrato n.º 003/2019, de 30 de agosto de 2019, Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) n.º 040/2019, por razões de venda da Empresa Serracyber Informática Ltda. ME.

DA RESCISÃO: Este distrato tem sua validade a partir de 1º de janeiro de 2021.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 09 de dezembro de 2020.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 09/12/2020

Edição: 2145

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº: 2145 – ANO: IX

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISTRATO N.º 001/2020 DO CONTRATO N.º003/2019 – PODER LEGISLATIVO

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

DISTRATADA: Serracyber Informática Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.525.016/0001-67, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 355, cidade de Serranópolis do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente Cyber Informática.

OBJETO: Resolve rescindir o contrato n.º 003/2019, de 30 de agosto de 2019, Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) n.º 040/2019, por razões de venda da Empresa Serracyber Informática Ltda. ME.

DA RESCISÃO: Este distrato tem sua validade a partir de 1º de janeiro de 2021.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 09 de dezembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 97/2020 - MODALIDADE – PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA - SRP.

Homologo o processo licitatório, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, em favor da proponente:

FORNECEDOR: OPTIMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Propria Diversos	H	150	100,00	15.000,00
FORNECEDOR: KEVEN JUNIOR CABRAL - ME							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIA CONF. DESCRITO NO EDITAL.	H	150	109,98	16.497,00

NOME DA EMPRESA	TOTAL
OPTIMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	R\$ 15.000,00
KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	R\$ 16.497,00

que ofertou os menores preços pelos objetos da licitação, tornando-se público os resultados da licitação em epígrafe, ficando desde já convocada a empresa vencedora para assinar a ata no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Edital.

Valor total dos Gastos com a Licitação Pregão, Forma Eletrônica – SRP N° 97/2020 é de R\$ 31.497,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 09/12/2020.

IVO ROBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 105/2020 - MODALIDADE – PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA.

Homologo o processo licitatório, referente à **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CARREGADOS, TESTE DE MANGUEIRAS DE HIDRANTES, DERIVANTES EM Y PARA MAGUEIRAS E CARGAS DE EXTINTORES PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em favor da proponente:

FORNECEDOR: PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG	Marca Própria Conforme Edital	UN	40	14,70	588,00
2	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	Marca Própria Conforme Edital	UN	7	15,00	105,00
3	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG BC	Marca Própria	UN	5	18,80	94,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.

COMUNICADO

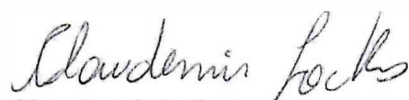
À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Prezado Senhor Nilson Mário Konig, Presidente do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu - PR, venho, por meio deste, comunicar a venda da Empresa Serracyber Informatica Ltda ME, CNPJ 07.525.016/0001-67, sendo assim cabe informar que a prestação dos serviços será mantida até a data de 31/12/2020, peço por gentileza que efetuem a rescisão do contrato n.º 003/2019, com validade de até 31 de agosto de 2021.

Pedimos desculpas pelo transtorno, desde já contamos com vossa colaboração.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 05 de novembro de 2020.



Claudemir Lokcs
Serracyber informatica Ltda ME

CYBER INFORMÁTICA
SERRACYBER INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.525.016/0001-67
ICMS: 90347104-20



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, com sede na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, Bairro Jardimópolis, Rua Marechal Athur da Costa e Silva, n.º 469, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.534/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **NILSON MÁRIO KONIG**, portador do RG sob n.º 4.163.925-3 e inscrito no CPF sob n.º 577.215.309-97, vem por meio deste solicitar a RESCISÃO CONTRATUAL, com a empresa **SERRACYBER INFORMÁTICA LTDA. ME.**, com sede no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, Bairro Flor da Serra, Rua Bento Gonçalves, n.º 355, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.016/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador Claudemir Locks, portador do RG sob n.º 6.552.273-0 e inscrito no CPF sob n.º 007.392.739-22, do contrato:

**N.º 003/2019 - Processo Administrativo (Dispensa de Licitação)
n.º 040/2019.**

Considerando, o comunicado da empresa Serracyber Informática Ltda. ME, sobre a sua venda, informando ainda que os serviços prestados serão mantidos somente até a data de 31 de dezembro de 2020, autorizo à Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu a rescindir o contrato a cima mencionado.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2020.

Nilson Mario Konig

Presidente



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Distrato n.º 001/2020 ao Contrato n.º 003/2019

Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) n.º 040/2019.

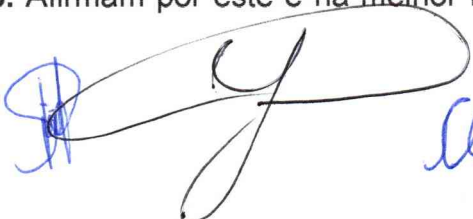
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, com sede na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, Bairro Jardimópolis, Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.534/0001-83, neste ato representado por seu Presidente **NILSON MÁRIO KONIG**, portador do RG sob n.º 4.163.925-3 e inscrito no CPF sob n.º 577.215.309-97, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e **SERRACYBER INFORMÁTICA LTDA. ME**, com sede no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, Bairro Flor da Serra, Rua Bento Gonçalves, n.º 355, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.016/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador **CLAUDEMIR LOCKS**, portador do RG sob n.º 6.552.273-0 e inscrito no CPF sob n.º 007.392.739-22, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **Distrato do Contrato n.º 003/2019 - Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) n.º 040/2019**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira:

As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, por Razões de venda da empresa Serracyber Informatica Ltda. ME, rescindir o contrato acima mencionado, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos a ele.

Cláusula Segunda:

Todas as cláusulas e condições no presente encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e

Osório Cappellari  Claudemir Locks 



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceira, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

Cláusula Terceira:

A rescisão deste contrato terá sua validade a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cláusula Quarta:

As partes resolvem, nesta data e por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 09 de dezembro de 2020.

Nilson Mário Konig

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Claudemir Locks

Sócio Administrador

SERRACYBER INFORMÁTICA LTDA. ME

Testemunhas:

Nome: Josiane Cappellari

CPF: 008.056.579-40

Nome: Cleucir Francisco Dalbosco

CPF: 886.432.209-49

TERMOS DA ADESÃO DE CONEXÃO À REDE INTERNET ATRAVÉS DA CYBER INFORMATICA PELOS USUÁRIOS:

A SERRACYBER INFORMATICA LTDA ME, com nome de Fantasia CYBER INFORMATICA, provedora de acesso à Rede INTERNET, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 355, Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o número 07.525.016/0001-67, doravante denominada PROVIDORA expõe os termos e condições do acesso a Internet por todos seus usuários:

CLIENTE CAMARA MUNICIPAL SERRANOPOLIS DO IGUAÇU endereço Rua Marechal Arthur Costa e Silva, Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu -Pr CNPJ 01 620.534/0001-83

CONTRATO 03

I - SOBRE O SERVIÇO:

Cláusula Primeira: A PROVIDORA obriga-se a prestar ao usuário o serviço de conexão à rede INTERNET com as seguintes especificações:
acesso à rede INTERNET, via fibra optica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP;

II - DO CÓDIGO DO USUÁRIO E SUA SENHA

Cláusula Segunda: Ao contratar o serviço de acesso à INTERNET o usuário receberá um código do usuário e uma senha que constituem sua identificação para conexão a rede de INTERNET.

Cláusula Terceira: Para cada contrato é permitido haver apenas um código do usuário e uma senha.

Cláusula Quarta: O código do usuário e sua senha serão definidos conforme os critérios especificados pela PROVIDORA

Cláusula Quinta: O código do usuário e sua senha são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

Cláusula Sexta: O usuário assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.

Parágrafo único: Em caso de violação do código do usuário e da senha de terceiros, a PROVIDORA poderá extinguir o presente contrato sem que o usuário ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Cláusula Sétima: A utilização da senha pelo usuário implica sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste contrato e dá plena vigência às condições pactuadas.

III - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Oitava: O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, devendo o usuário ser notificado previamente, quando possível. Diante da falha no fornecimento do link de internet, por falha única e exclusivamente da PROVIDORA, o USUÁRIO terá descontado 1/30 por dia no valor da sua fatura mensal.

Cláusula Nona: A PROVIDORA não se responsabiliza por falha no serviço, quando queda (seja por energia ou outro meio) do servidor local instalado junto ao usuário.

Cláusula Décima: A PROVIDORA reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao usuário, mediante informação prévia.

Parágrafo Único: A utilização do serviço pelo usuário após a data de qualquer alteração eventualmente promovida pela PROVIDORA, implicará, após o transcurso de 10 dias a contar do envio da informação, a aceitação das novas condições de prestação do serviço pelo usuário.

Cláusula Décima - Primeira: A PROVIDORA poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço.

- 1 - Caso isso ocorra, o usuário será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço.
- 2 - A persistência do uso inapropriado implicará a extinção do presente contrato, pela PROVIDORA, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao usuário ou a terceiros.
- 3 - Os serviços objeto do presente instrumento são para utilização do CLIENTE sendo vedado ao CLIENTE comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for, serviço de acesso à Internet utilizando o SERVIÇO DE ACESSO FIBRA OPTICA objeto deste Contrato. O SERVIÇO DE ACESSO FIBRA OPTICA ora contratado tem como objetivo exclusivo, observado o disposto neste Contrato, possibilitar o acesso do CLIENTE à Internet por meio do Provedor SERRACYBER INFORMATICA LTDA, sob pena do cancelamento imediato do serviço ou a suspensão temporária do acesso até a regularização por parte do CLIENTE.

Cláusulas Décima - Segunda; Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede INTERNET, o usuário deve abster-se de :

- 1 - Invadir a privacidade de outros usuários, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro usuário;
- 2 - Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- 3 - Prejudicar intencionalmente outros usuários da internet, através do desenvolvimento de programas, vírus, acessos não autorizados a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;
- 4 - Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através do correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo;
- 5 - Utilizar o serviço para divulgação de "software" pirata.

Cláusula Décima - Terceira: Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do "software" necessário à utilização dos serviços.

Parágrafo Um: Cabe ao usuário decidir sobre o registro dos "softwares" cedidos em regime de ser feito o registro.

Parágrafo Dois: Fica facultado ao usuário a substituição de qualquer "software" por outro de sua preferência, ficando, no entanto, a cargo do mesmo a sua configuração.

IV - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROVIDORA.

Cláusula Décima - Quarta. É de exclusiva responsabilidade do usuário prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço seja por negligência do usuário ou por ação de "hackers".

Cláusulas Décima - Quinta: A PROVIDORA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

V - DURAÇÃO E EXTINÇÃO

Handwritten signature

Handwritten mark

Cláusula Décima - Sexta. A duração do presente contrato é pelo período de **vinte quatro meses, com início 01 setembro de 2019.**

Cláusula Décima - Sétima: O presente contrato poderá ser extinto a qualquer momento, pelo usuário, mediante comunicação por escrito à PROVIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima - Oitava: Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do usuário.

Cláusula Décima - Nona: A PROVIDORA, poderá extinguir o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao usuário, sempre que caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Vigésima: O usuário pagará mensalmente uma taxa com valor R\$ 350,00 estipulado pela PROVIDORA, referente ao link de FIBRA DEDICADO 50 MB

Cláusula Vigésima - Primeira: O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente, mediante a inserção dos elementos no Sistema de Cobrança de prestação de Serviços (SCPS) emitida pela PROVIDORA, incluindo tributos e demais encargos, conforme a legislação em vigor.

Cláusula Vigésima - Segunda: O SCPS estará à disposição do usuário com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento, o qual ocorrerá no dia 15 de cada mês.

Cláusula Vigésima - Terceira: O não-pagamento através do SCPS no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da PROVIDORA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções:

1 - cancelamento da prestação do serviço a partir do quinto dia do vencimento;

2 - financeiras:

a) juros de mora de 0,20% diariamente sobre o valor total da conta, calculados desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento,

b) atualização monetária do valor da conta, calculada desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento, segundo os índices oficiais que estiverem em vigor e fixados pelo poder concedente;

c) multa de 1% devida a partir do dia seguinte ao do vencimento, cobrada de uma única vez e calculada sobre o valor da conta acrescida da compensação financeira.

Cláusula Vigésima - Quarta: O usuário em débito não poderá contratar novos serviços da PROVIDORA, até a completa liquidação da dívida.

Cláusula Vigésima - Quinta: A conta não contestada em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial, podendo a PROVIDORA transformá-la em duplicata de serviços.

VII - DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Vigésima - Sexta: O pedido de cancelamento do serviço poderá ser feito **somente** no escritório da PROVIDORA, onde deverá ser feito por escrito.

Cláusula Vigésima - Sétima: Para efetuar o cancelamento do contrato será cobrado uma multa de 20% em relação as mensalidades restantes.

VIII - NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Vigésima - Sétima: São aplicáveis, automaticamente, ao presente contrato, os atos do poder concedente publicados na imprensa oficial, concernentes aos serviços de conexão à INTERNET.


Cláusula Vigésima - Oitava: Fica eleito o foro da Cidade de Medianeira, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, assim, por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada, perante as testemunhas abaixo.

Serranópolis do Iguaçu, 30 de Agosto de 2019.


USUÁRIO/A CAMARA MUNICIPAL SERRANOPOLIS DO
IGUAÇU
CNPJ/CPF: 01.620.534/0001-83

JOSIANE KOCHHANN
Presidente
CPF: 044.585.659-90


SERRACYBER INFORMÁTICA LTDA
FONE: (45) 3236-1620
CNPJ: 07.525.016/0001-67

CYBER INFORMÁTICA
SERRACYBER INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.525.016/0001-67
ICMS: 90347104-20

